



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.28.01

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 93 - BAIRRO SANTA TEREZA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF 27 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FAVORECIDO(A): CICERA ADRIANA RICARTE GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº 711.757.333-34.

VALOR(ES): R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 02

SOLICITAÇÃO (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

Juazeiro do Norte/CE, 18 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

Diante da necessidade da locação de um imóvel que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vimos pela presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, caso haja concordância da Acessória Jurídica do Município quanto aos aspectos legais, para a abertura de processo de Dispensa de Licitação voltado para locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Rui Barbosa, nº 93 - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF 27 da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, sendo o mesmo de responsabilidade da Sra. Cícera Adriana Ricarte Gonçalves, comerciante, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 711.757.333-34 e RG de nº 2002029249896 SSP/CE.

Em nosso sucinto entendimento, o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a locação de imóvel afigura-se dentro da situação prevista em lei.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, X do referido diploma, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A despesa está estimada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0020.2.019	3.3.90.36.00

Justificamos a escolha do referido imóvel, visto que o mesmo atende as necessidades da Administração, bem como pelo fato de que o município não dispõe de imóvel próprio na quela localidade para o funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF 27, e por se tratar o imóvel cuja escolha é adequada para tal fim. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde optou pela



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 03x

escolha deste imóvel, após avaliação com emissão de laudo técnico pelo setor competente do Município (Secretaria de Infraestrutura, por meio de seus profissionais de engenharia).

No ato renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Ilmo(a). Sr(a).
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
M.D. Presidente da Comissão de Licitação.
NESTA

ESCRITURA PARTICULAR DE VENDA E COMPRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 05a

Pelo presente instrumento particular de venda e compra, que fazem de um lado, como Vendedores: FRANCISCA VIRGINIA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, doméstica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei. 6.515 de 26/12/1977, portadora da CI RG n.º 2788264-94 SSP/CE e seu marido ANTONIO DAVI DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n.º 111.604.115-49, portador da CI RG n.º 1546897 SSP/CE, residentes e domiciliados na Rua Vereador José Rodrigues, n.º 2005, nesta cidade; e de outro lado, como compradora, CICERA ADRIANA RICARTE GONÇALVES DE SOUSA, brasileira, comerciante, casada sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei. 6.515 de 26/12/1977, inscrita no CPF/MF sob n.º 711.757.333-34, portadora da CI RG n.º 2002029249696 SSP/CE, e seu marido JOSE NELIO DE SOUSA, residentes e domiciliados na Rua Valdemar Barros, n.º 56, Bairro Limoeiro, nesta cidade; abaixo assinado, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas e, também, assinadas, ficou justo e contratado que pela parte vendedora, sendo ele possuidor e legítimo proprietário do imóvel abaixo descrito e caracterizado, por este instrumento fazia venda a parte outorgada acima qualificada do seguinte IMÓVEL: UMA CASA RESIDENCIAL CONSTRUÍDA DE TJOLO E CIMENTO, COM DUAS LAJES, COM TRÊS COMPARTIMENTOS NA PARTE INFERIOR; SALÃO, QUARTO, BANHEIRO, E UM QUINTAL, E MAIS OITO COMPARTIMENTOS NA PARTE SUPERIOR, UMA COZINHA, DOIS W.C, TRÊS QUARTOS, TRÊS ÁREAS, E UMA SALA, ENCRAVADA EM TERRENO PRÓPRIO PARA EDIFICAÇÃO, MEDINDO 6,00M (SEIS METROS) DE LARGURA, SOBRE COMPRIMENTO DE 25,00M (VINTE E CINCO METROS), ÁREA DE 150,00-M² (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS), ENTRE IMÓVEIS DE UM LADO, DE JOSÉ DE TAL, E, DE OUTRO, DE JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS, SITUADO A RUA RUI BARBOSA, N.º95-B, (ATUAL N.º93), NESTA CIDADE; Adquirido através de escritura particular datada de 29 de junho de 1985, sem menção ao Cartório de Registro de Imóveis Geral desta comarca. Que as partes contratantes tem justo e acordado a venda e compra do imóvel supra pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 10,00 (dez reais), que neste ato a parte vendedora (acima qualificada) confessa receber da parte compradora, em boa e corrente moeda nacional, que após contada e achada exata, dá em favor da parte compradora, plena, geral e irrevogável quitação do preço total da presente venda, declarando-se satisfeito, para nunca mais repetir o pagamento, transferindo, desde já, toda posse, jus, domínio, direito e ações que exercia sobre o bem ora vendido, para que possa (a parte outorgada compradora), usar, gozar e dispor livremente do referido imóvel, como seu que fica sendo, por força deste instrumento e da "clausula constituti", obrigando-se, o vendedor, por si e herdeiros e sucessores, a fazerem da presente venda, sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, quando chamado à autoria. Que a parte outorgante vendedora, pelo presente instrumento, se obriga ainda, a assinar escritura definitiva junto ao cartório de notas e se necessário, documentos junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente, tudo, no sentido de regularizar e efetivar o registro em nome da parte outorgada. Por sua vez pela parte compradora, me foi dito que aceitava a presente Escritura em todos os seus expressos termos, assumindo, a partir de então, todos as taxas relativas ao imóvel, como natural responsabilidade e dever do legítimo proprietário. E por ser verdade, mandaram fazer esta Escritura, que depois de lida e achada conforme, assinam todos os contratantes, outorgante e outorgados, com (02) duas testemunhas idôneas e residentes nesta cidade. Juazeiro do Norte - Ce, 23 de Agosto de 2007.

VENDEDORES:

FRANCISCA VIRGINIA RODRIGUES DOS SANTOS
FRANCISCA VIRGINIA RODRIGUES DOS SANTOS,
(inscrita no CPF/MF sob n.º 222602183-34)
Antonio Davi dos Santos
ANTONIO DAVI DOS SANTOS

COMPRADORA:

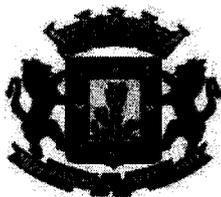
Cicera Adriana Ricarte Gonçalves de Sousa
CICERA ADRIANA RICARTE GONÇALVES DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

Jose Nelio de Sousa
Jose Nelio de Sousa

Reconheço a(s) firma(s) de Francisca Virginia Rodrigues dos Santos
Antonio Davi dos Santos
O REFERIDO É VERDADE DO SEU INTERESSE - CE
24 AGO. 2007
Válido somente com o selo de Autenticidade
 Bel. Paulo de Tague-Becker Machado - T. 2.º
 Bel. Cleonir Almeida Santos Machado - Substituto
 Bel. João Gabriel Machado - Substituto

Reconheço a(s) firma(s) de Antonio Davi dos Santos
O REFERIDO É VERDADE DO SEU INTERESSE - CE
24 AGO. 2007
Válido somente com o selo de Autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS DO IMÓVEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 001

Nº 2022001081

INSC. DO IMÓVEL 0000026431	Testada	6,00
ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA, 93 A SANTA TEREZA CEP:	Profundidade	26,00
LOC. CARTOGRAFICA 01.09.022.0085.00000	Area total Terreno	154,00
REF. LOTEAM 000 QDA Lote	Area da Unidade	276,00
REF. CONDOM. 000 BLOCO APT/CASA/LOJA	Area total Edificada	276,00
MATRICULA / REGISTRO CARTORIO		

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

26431 - CICERA ADRIANA RICARTE GONCALVES

Endereço

R VALDEMAR BARROS, 56

PIRAJA JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63030340

No. Requerimento

2022001081/2022

Documento

C.P.F.: 711.757.333-34

Natureza jurídica

Pessoa Fisica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada ao imóvel.

A Secretaria de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constar, foi lavrada a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 31 DE MARÇO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 29/05/2022

COD. VALIDAÇÃO 2022001081



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CÍCERA ADRIANA RICARTE GONCALVES
CPF: 711.757.333-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:23 do dia 30/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2022.

Código de controle da certidão: **45B5.717E.5822.87A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.261/0001-70 - CGF: 06.106.846-3

CLASSIFICACAO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial Pleno - JN006001 - 196800 - 3486161 - FAF-297		Monofásico
CICERA ADRIANA RICARTE GONCALVES DE SOU RU TEREZINHA SANTOS DE MACEDO, 00139, JOSE GERALDO DA CRUZ, 63016-000, JOAZEIRO DO NORTE		INSTALACAO/UNID. CONSUMIDORA
		3291192
		Nº DO CLIENTE
		52526869

V: (11.0.19.21) : 050-1000071811-8723 : 4.297046, -09.300244

MES/ANO DE REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2021	10/12/2021	R\$ 71,78

INFORMACOES FISCAIS

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
HASHCODE: CIFES.2C8D.5C44.733B.15994.68BE.AD88.8525
NOTA FISCAL Nº 1363910/9 - SERIE: UNICA
DATA DE EMISSÃO: 10/11/2021
DATA DE APRESENTAÇÃO: 10/11/2021
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte
CPF/CNPJ Cliente: 711.757.333-34 INSC. EST: ISENT0

MENSAGENS IMPORTANTES

Arrecel determina a partir de 01.11.2021 bandeira amarela no valor de 0,01874 para consumidores tarifa social bx renda, e permanece bandeira escassez hídrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores.

Periodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HIDRICA : 21/10 - 10/11

"A partir deste mês os custos da tarifa de energia que você consome (TE e TUSD) serão exibidos de forma diferente na sua conta. Saiba mais em www.enel.com.br".

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	20/10/2021	10/11/2021	21	11/12/2021

Descrição	Tarifa	Valor (R\$)
Adicional Band. Vermelha	0,20203	13,94
Energia Ativa fornecida TE	0,36609	25,26
Energia Ativa fornecida TUSD	0,47217	32,58
SUBTOTAL FATURAMENTO:		71,78
SUBTOTAL OUTROS:		0,00
TOTAL:		71,78

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO

Nº Medidor	P. Horário/Seq	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Tator	Consumo	Dias
3486161-FAF-297 PP		21 OUT	19.484	10 NOV	19.553	1	69	21

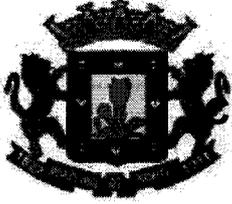
Tiros Fat.: 11h - 11h:00 - Medidor de consumo: 11h - 11h:00

CONSUMO / KWH		TRIBUTO	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
RESERVA	0,00	ICMS	71,78	20,00	14,36
RESERVA	0,00	ICMS	20,41	0,00	0,00
RESERVA	0,00	ICMS	60,41	0,00	0,00
RESERVADO AO FISCO					

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor:	3486161-FAF-297	Posto:	PP	Leitura Anterior:	19.484	Leitura Atual:	19.553	Consumo Mes:	69
----------	-----------------	--------	----	-------------------	--------	----------------	--------	--------------	----

NOTIFICACAO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 09

CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVA CONTRIBUINTE

Nº 2022000179

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

26431 - CICERA ADRIANA RICARTE GONCALVES

Endereço

R VALDEMAR BARROS, 56

PIRAJA JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63030340

No. Requerimento

2022000179/2022

Documento

C.P.F. : 711.757.333-34

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS (Conforme art. 178, §3º E §4º, IV, da Lei Complementar nº 93/2013) que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema da CND, desta Secretaria de Gestão, relativamente ao Contribuinte acima indicado, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência de RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PERANTE A JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL.

O referido procedimento abrange todos os débitos tributários do contribuinte para com este Ente Federativo, não havendo obste para a emissão desta Certidão, pelo prazo estabelecido em Lei Municipal, por restar legítima a cobrança de possíveis créditos complementares não abrangidos por esta CPD-EN.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 07 DE ABRIL DE 2022

Esta certidão é válida por 053 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 29/05/2022

COD. VALIDAÇÃO 2022000179



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 10

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 2022000179

DOCUMENTO: C.P.F.: 711.757.333-34

DATA DE EMISSÃO: 07/04/2022

Esta CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVA CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 29/05/22
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 07 DE ABRIL DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 07/04/22 às 14:07:39



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 112

Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220960316

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO RINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPEC. EM INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS, MESTRE EM ENGENHARIA CIVIL

RNP: 1816491390

Registro: 353379CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

Nº: S/N

CEP: 63010147

ART Vinculada: CE2021077724

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUI BARBOSA

Nº: 93

Complemento:

Bairro: SANTA TEREZA

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

CEP: 63050380

Data de Início: 29/03/2022

Previsão de término: 29/04/2022

Coordenadas Geográficas: -7.220321, -39.319882

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

9 - Avaliação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS

304,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de laudo de avaliação de imóvel para locação pela secretaria de saúde para instalação do PSF 27, imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, 93, Santa Tereza, no município de Juazeiro do Norte, CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO RINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 088.218.534-97

J. DO NORTE, 25 de ABRIL de 2022
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CNPJ:
07.974.082/0001-14

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 04/04/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215260616

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7612a
Impresso em: 25/04/2022 às 11:34:49 por: , ip: 167.250.99.92

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Ofício Nº 0729/2022 – SEINFRA/GAB

Juazeiro do Norte – CE, 29 de março de 2022.

A Ilma. Sra.

Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária de Saúde- SESAU

Rua José Marrocos, s/nº, Santa Tereza - Juazeiro do Norte, CE

Assunto: Laudo de avaliação de imóvel para PSF 27 e PSF 56.

Ao Cumprimentar V. S^a., venho, por meio deste, em resposta ao ofício nº148/2022-SESAU-GAB, encaminhar laudo de avaliação de imóvel para instalação do PSF 27, imóvel localizado à Rui Barbosa, 93, Santa Tereza, Juazeiro do Norte, CE; e do imóvel para instalação do PSF 56, imóvel localizado na Rua Tabelião João Machado, 112, Santa Tereza. Seguem laudos em anexo.

Salientamos que os dois imóveis necessitam de algumas intervenções, descritas nos respectivos laudos.

Segue também em anexo o rascunho da anotação de responsabilidade técnica e boleto a ser pago para a validação de cada laudo.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

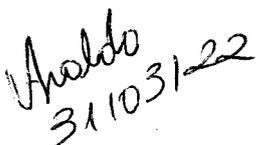
Atenciosamente,


Boaz David De Lima Gino

Secretário Executivo de Infraestrutura
Portaria Nº 1075/2021


Antonio Rinaldo de Oliveira Júnior
Engenheiro civil

Matrícula Nº 0092713


Erika Valeska de Novaes Venâncio
Assessora Técnica I
Portaria 0393/2021
Gabinete SESAU
30/03/2022



Ofício nº 148/2022-SESAU – GAB./JN

Juazeiro do Norte/CE, 17 de março de 2022.

Ilmo. Sr.

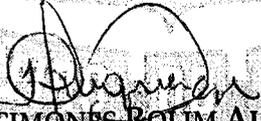
José Maria Ferreira Pontes Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura
Município de Juazeiro do Norte/CE

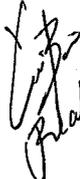
Prezado Sr.,

No azo que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente, para solicitar laudos de avaliações dos imóveis cuja a localização está descrita abaixo, com o intuito de sediar as ESFs – 27 e 56 e área descoberta.

- PSF 27 – Rua Rui Barbosa, 93, Santa Tereza
(Adriana: 88-9.9630-2331);
- PFS 56 – Rua Tabelião João Machado, 112, Santa Tereza
(Graça: 88-9.9933-9035);
- PSF (área descoberta) Rua Vereador Getúlio Granjeiro
Pereira, 234, Monsenhor Murilo (Hermano: 88-9.9777-9601)

Sem mais para o momento, subscrevo-me com votos de estima e consideração.


FRANCIMÕES ROLIM ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE – PORTARIA 0009/2021
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE / CE


18-MAR-22
RS 15485mm



ESTIMATIVA DE VALOR DE BEM IMÓVEL URBANO

Resumo

Esta avaliação tem por finalidade determinar o valor de locação de um imóvel urbano constituído de uma edificação localizada em um lote urbano, utilizando uma conjugação de Métodos, sendo utilizado o Método Comparativo de Dados de Mercado com homogeneização de fatores. (NBR 14653-2 item 8.3.2)

Solicitante: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Objeto da avaliação:

Avaliar um imóvel, com área útil construída de aproximadamente 304m² (trezentos e quatro metros quadrados) e locado num terreno de aproximadamente 152m² (cento e cinquenta e dois metros quadrados), situado à Rua Rui Barbosa, 93, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE.

Juazeiro do Norte, março de 2022



1 Introdução

A escolha do Método comparativo direto de custo para determinar o valor de locação do bem no mercado deve-se ao fato de que foram encontrados imóveis com características semelhantes ao avaliando, possibilitando a utilização do método para a o seu desenvolvimento.

Diante do exposto, adotamos o método comparativo de dados de mercado com tratamento por fatores para determinação do valor estimado de locação do empreendimento, considerando apenas à área construída/útil e utilizamos um ajuste por coeficientes de localização, acabamento, infraestrutura, oferta e área equivalente, contidos na NBR 14653 como forma de representatividade de ajuste do valor unitário por área, criando uma equiparação de padrões entre as amostras.

2 Finalidade da avaliação

Determinar o valor de locação do imóvel em referência para subsidiar o interessado.

3 Nível de rigor

3.1 Grau de fundamentação

A presente avaliação atingiu grau de Fundamentação, sendo determinadas a partir das Tabela 3 e 4, seção 9.2.2 da Norma Técnica NBR 14.653-2/2011, conforme detalhamentos e confirmação abaixo.

Tabela 3 — Grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliado	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paratigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50 *

a. No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,60 a 1,25, caso o desajuste seja com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.

Com o TOTAL DE PONTUAÇÃO igual a 7 PONTOS (1+2+2+2), podemos confirmar o grau de fundamentação pela tabela demonstrada a seguir.

Tabela 4 — Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I



3.2 Grau de precisão

A presente avaliação atingiu grau de precisão 22,04, sendo obtido comparando a AMPLITUDE de III calculada pela equação dada por:

$$A = \frac{(\bar{x} - x_{\min}) + (x_{\max} - \bar{x}) \cdot 100}{\bar{x}}$$

e a tabela 5 da seção 9.2.3 da Norma Técnica NBR 14.653-2/2011, conforme detalhamentos e confirmação abaixo.

Tabela 5 — Grau de precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80 % em torno da estimativa de tendência central	≤ 30 %	≤ 40 %	≤ 50 %

4 Procedimentos

Para desenvolvimento e detalhamento do presente trabalho avaliatório, foram adotados os seguintes procedimentos:

- Vistoria do imóvel e potencial geoeconômico da região;
- Consultas sobre a atual situação da edificação;
- Análise da infraestrutura da edificação e existente na microrregião do entorno do imóvel

5 Características do imóvel

Um imóvel urbano, consistente de um ponto comercial, localização à Rua Rui Barbosa, 93, Santa Tereza, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, com uma área construída de 304m² (trezentos e quatro metros quadrados) e locado num terreno de aproximadamente 152m² (cento e cinquenta e dois metros quadrados).

Quanto aos seus aspectos físicos, a edificação apresenta padrão de acabamento baixo-médio e apresenta diversos cômodos (sendo um ponto comercial no pavimento térreo e um apartamento no pavimento superior).

- a) Topografia: o imóvel apresenta topografia plana;
- b) Natureza do Solo: não informado;
- c) Ocupação Atual: DESOCUPADO.

6 Metodologia e técnica do valor

Adotou-se o Método Comparativo de Dados de Mercado para avaliação e para a determinação do valor de locação da edificação, aplicando os fatores de tratamentos resultando, desta conjugação, a estimativa pleiteada conforme alguns tópicos da NBR 14.653-2 da ABNT. Em suma, a equação utilizada foi:

$$V = (A_{Te} + A_c) \cdot U \text{ ou } V = (A_{Te}) \cdot U + (A_c) \cdot U$$



Onde:

quando necessário); Ac = Área Construída; U = Valor unitário do imóvel por unidade de área.

Para determinar o valor unitário por área, foram feitos tratamentos estatísticos e definidos padrões e parâmetros que se baseavam na localização, acabamento, infraestrutura, oferta e proporção da área do imóvel avaliando e da área das amostras.

7 Pesquisa de valores e tratamento de dados

A pesquisa procurou identificar edificações em oferta de locação, situados na Região, junto aos agentes de mercado, tais como: corretores, cartórios, Prefeituras Municipal, sites, entre outros.

7.1 Pesquisa de amostras

Amostra	Área (m ²)	Valor (R\$)
Amostra 1	72,00	1000,00
Amostra 2	23,00	500,00
Amostra 3	600,00	12000,00
Amostra 4	211,00	2700,00
Amostra 5	50,00	700,00

Primeiramente foi feita uma pesquisa de mercado de imóveis similares a locação, calculada a média por metros quadrados e, posteriormente, tratamento desses dados para ser atribuído à estimativa de mercado da área construída do imóvel.

Pelas boas condições de geologia, localização e urbanização local, foi escolhido o valor de locação por 'metro quadrado', após todos os procedimentos de tratamento de dados. Ao final de todos os cálculos, foi avaliado com a relação: 8,19 R\$/m².

8 Determinação do valor de locação do imóvel

Para a avaliação do valor de locação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tomam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico fundamentou-se na Teoria Estatística das Pequenas Amostras (n<30) com a distribuição 't' de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:

- F1: FATOR ACABAMENTO
- F2: FATOR LOCALIZAÇÃO
- F3: FATOR INFRAESTRUTURA
- F4: FATOR OFERTA
- F5: FATOR ÁREA



Avaliação do valor de locação por comparação direta com tratamento por fatores

Imóvel avaliando:

Um imóvel, consistente de um ponto comercial, situado à Rua Rui Barbosa, 93, Santa Tereza, Juazeiro do Norte – CE.

Área construída: 304m² Área do terreno: 152m²

Método empregado:

Para a avaliação do valor de locação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico fundamentou-se na Teoria Estatística das Pequenas Amostras (n<30) com a distribuição 't' de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

Fatores utilizados para a homogeneização das amostras:

- F1: FATOR ACABAMENTO
- F2: FATOR LOCALIZAÇÃO
- F3: FATOR INFRAESTRUTURA
- F4: FATOR OFERTA
- F5: FATOR ÁREA

Imóveis amostrados para comparação

Imóvel 1:

Um ponto comercial na Rua das flores, 246, Santa Tereza, Juazeiro do Norte-CE.

Área: 72,00

Valor (R\$): 1.000,00

Valor unitário (R\$/m²) 13,89

FATOR ACABAMENTO 0,90

FATOR LOCALIZAÇÃO 1,00

FATOR INFRAESTRUTURA 1,00

FATOR OFERTA 0,90

FATOR ÁREA 0,84



Imóvel 2:

Uma sala comercial na Rua Rui Barbosa, 118, Santa Tereza, Juazeiro do Norte-CE.

Área: 23,00

Valor (R\$): 500,00

Valor unitário (R\$/m²) 21,74

FATOR ACABAMENTO 0,60

FATOR LOCALIZAÇÃO 1,00

FATOR INFRAESTRUTURA 1,00

FATOR OFERTA 0,90

FATOR ÁREA 0,72

Imóvel 3:

Um ponto comercial na Rua Padre Cícero, 300, Centro, Juazeiro do Norte-CE.

Área: 600,00

Valor (R\$): 12.000,00

Valor unitário (R\$/m²) 20,00

FATOR ACABAMENTO 0,80

FATOR LOCALIZAÇÃO 0,50

FATOR INFRAESTRUTURA 1,00

FATOR OFERTA 0,90

FATOR ÁREA 1,09

Imóvel 4:

Um ponto comercial na Rua Tabelião João Machado, 98, Santa Tereza, Juazeiro do Norte-CE.

Área: 211,00

Valor (R\$): 2.700,00

Valor unitário (R\$/m²) 12,80

FATOR ACABAMENTO 0,80

FATOR LOCALIZAÇÃO 1,00

FATOR INFRAESTRUTURA 1,00

FATOR OFERTA 0,90

FATOR ÁREA 0,96

Imóvel 5:

Um ponto comercial na Rua São Benedito, 1394, Franciscanos, Juazeiro do Norte-CE.

Área: 50,00

Valor (R\$): 700,00

Valor unitário (R\$/m²) 14,00

FATOR ACABAMENTO 0,60

FATOR LOCALIZAÇÃO 1,05

FATOR INFRAESTRUTURA 1,00

FATOR OFERTA 0,90

FATOR ÁREA 0,80



Tabela de homogeneização

Imóvel	R\$/m ²	F1	F2	F3	F4	F5	R\$/m ² homog.
1	13,89	0,90	1,00	1,00	0,90	0,84	9,45
2	21,74	0,60	1,00	1,00	0,90	0,72	8,45
3	20,00	0,80	0,50	1,00	0,90	1,09	7,85
4	12,80	0,80	1,00	1,00	0,90	0,96	8,84
5	14,00	0,60	1,05	1,00	0,90	0,80	6,35

Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m²:

Média: $X = \sum(X_i)/n$

X = 8,19

Desvio padrão: $S = \sqrt{(\sum(X - X_i)^2)/(n-1)}$

S = 1,18

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

Ou seja: $d = |X_i - X|/S < VC$

Valor crítico para 5 amostras, pela Tabela de Chauvenet: VC = 1,65

Amostra 1: $d = 9,45 - 8,19 / 1,18 = 1,07$	<1,65	Amostra Pertinente
Amostra 2: $d = 8,45 - 8,19 / 1,18 = 0,22$	<1,65	Amostra Pertinente
Amostra 3: $d = 7,85 - 8,19 / 1,18 = 0,29$	<1,65	Amostra Pertinente
Amostra 4: $d = 8,84 - 8,19 / 1,18 = 0,55$	<1,65	Amostra Pertinente
Amostra 5: $d = 6,35 - 8,19 / 1,18 = 1,56$	<1,65	Amostra Pertinente

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Eles são determinados pelas fórmulas: $Li = X - t_c * S/\sqrt{(n-1)}$ e $Ls = X + t_c * S/\sqrt{(n-1)}$,

onde t_c é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 4 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

$$Li = 8,19 - 1,53 * 1,18/\sqrt{(5 - 1)} = 7,29$$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

$$Ls = 8,19 + 1,53 * 1,18/\sqrt{(5 - 1)} = 9,09$$

Cálculo do campo de arbítrio:

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

Campo de arbítrio: de R\$7,37 a R\$9,01



Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio. Estamos utilizando o valor da média: 8,19.

Valor unitário do imóvel avaliando: R\$8,19/m²

Resultado final

Terreno(m ²):	152,00
Área Constuída(m ²):	304,00
Área de Terreno AJUSTADA de acordo com item 5.7.3(h) a NBR 12.721) (m ²):	0,00
Área Total Equivalente(m ²):	304,00

Valor final = Valor unitário x área equivalente

Valor final = R\$8,19 * 304 = R\$ 2489,76

Valor de locação do imóvel avaliando: R\$ 2500,00

9 Conclusão

O valor de locação do imóvel avaliado com área de 304m² e cuja área total EQUIVALENTE é de 304m², com base na metodologia descrita e promovendo arredondamentos permitidos pela Norma NBR 14.653 no, vale:

R\$2500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Observações:

Os cálculos e conclusões deste laudo referem-se ao mês de março de 2022;

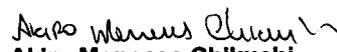
As características e dimensões do imóvel foram extraídas de levantamentos realizados "in loco" por um Engenheiro Civil;

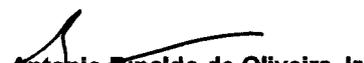
O valor encontrado refere-se a uma transação à vista.

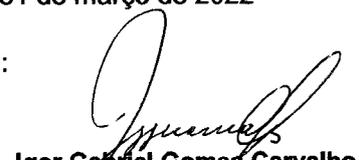
Salientamos que o imóvel não possui acessibilidade para o primeiro pavimento; o imóvel possui algumas infiltrações da cobertura; algumas portas do primeiro pavimento precisam ser trocadas; o revestimento do piso do terraço do primeiro pavimento precisa ser substituído; o proprietário deve limpar e pintar todo o imóvel.

Juazeiro do Norte, quinta-feira, 31 de março de 2022

Responsáveis técnicos pela Avaliação, PORTARIA Nº 05.04-003/ 2021:


Akiro Meneses Chikushi
Engenheiro Civil
RNP: 1800619243


Antonio Rinaldo de Oliveira Jr
Engenheiro Civil
RNP: 1816491390


Igor Gabriel Gomes Carvalho
Engenheiro Civil
CREA CE: 337376



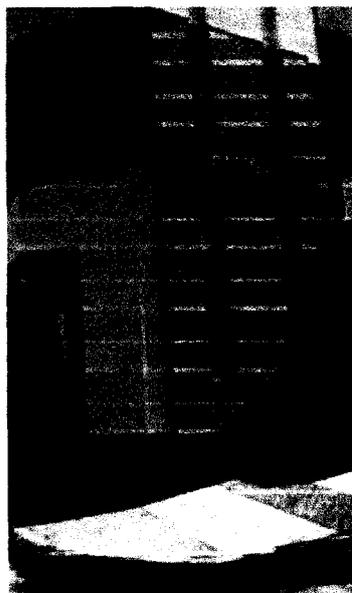
ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DAS AMOSTRAS

Amostra 1



Um ponto comercial na Rua das flores, 246, Santa Tereza, Juazeiro do Norte-CE.
canuto.com.br/imovel/ponto-para-alugar-72-m-por-r-1-000-00-mes-santa-tereza-juazeiro-do-norte-ce/PT

Amostra 2



Uma sala comercial na Rua Rui Barbosa, 118, Santa Tereza, Juazeiro do Norte-CE.
topedro.com.br/imovel/salas-para-alugar-23-m-por-500-mes-santa-tereza-juazeiro-do-norte-ce/SA0009-I

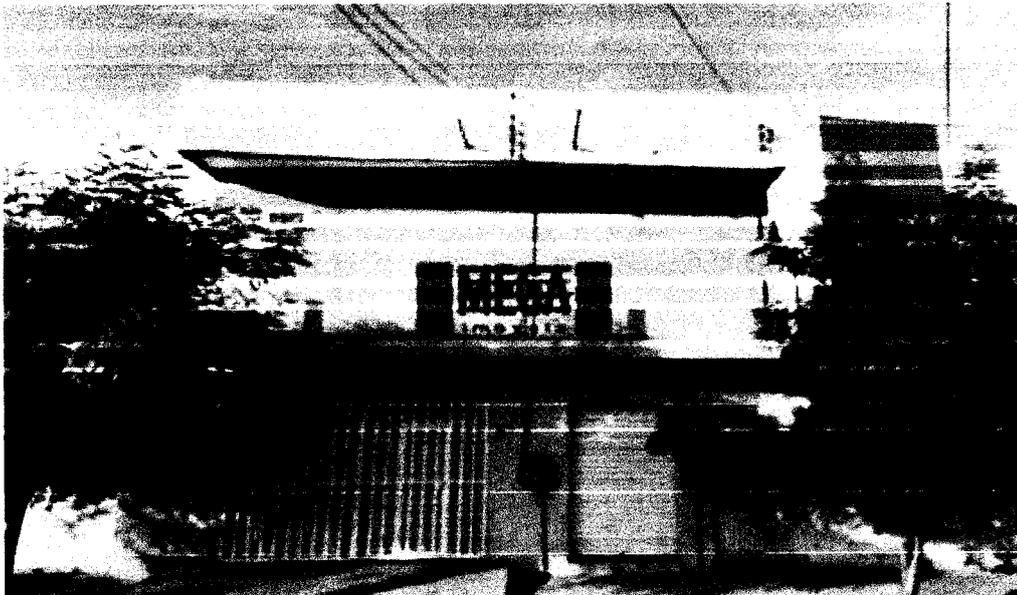


Amostra 3



Um ponto comercial na Rua Padre Cícero, 300, Centro, Juazeiro do Norte-CE.
asa-de-600-m-na-rua-padre-cicero-300-centro-juazeiro-do-norte-ce-a-venda-por-3500000-ou-aluguel-por-

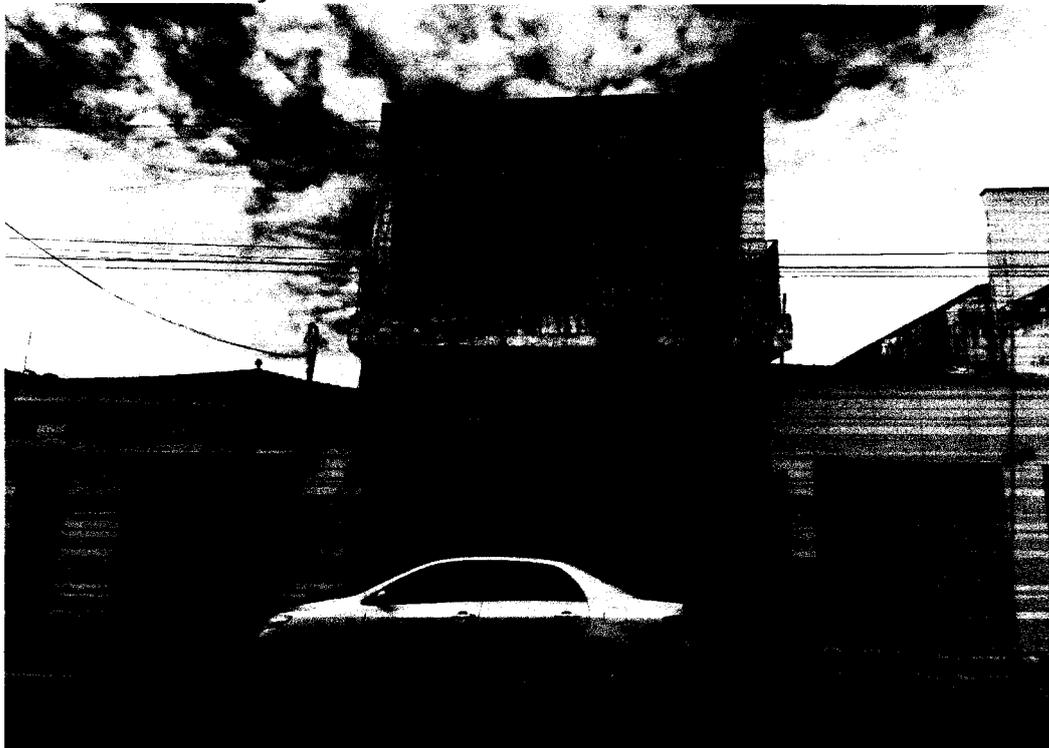
Amostra 4

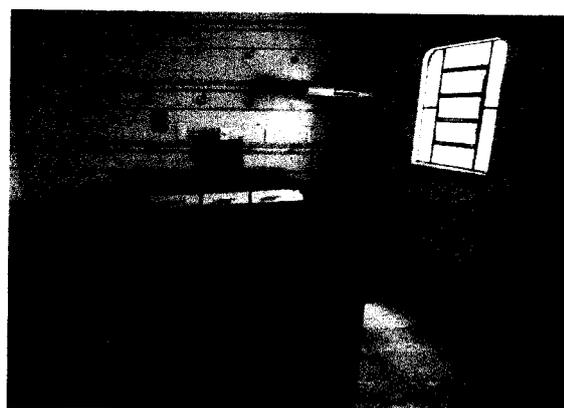
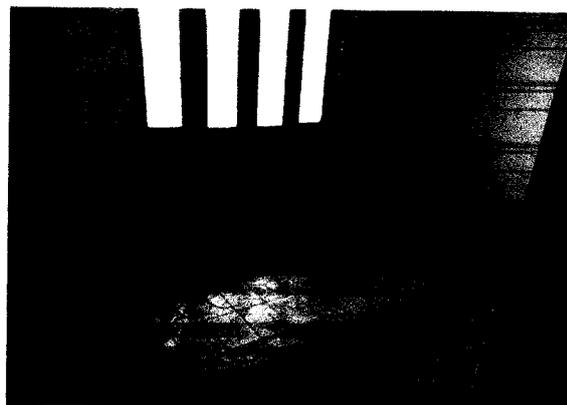
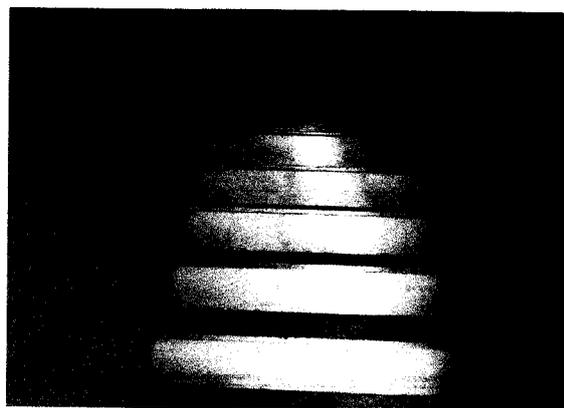


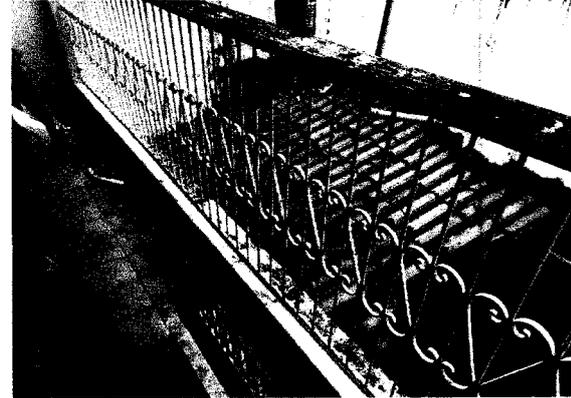
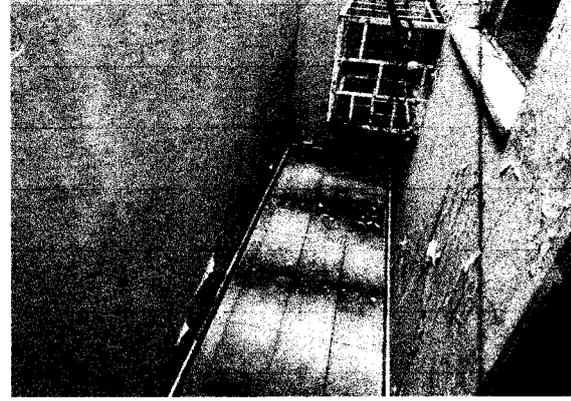
Um ponto comercial na Rua Tabelião João Machado, 98, Santa Tereza, Juazeiro do Norte-CE.
ovel/ponto-de-211-m-na-rua-tabeliao-joao-machado-98-santa-tereza-juazeiro-do-norte-ce-aluguel-por-271



ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DO IMÓVEL AVALIADO



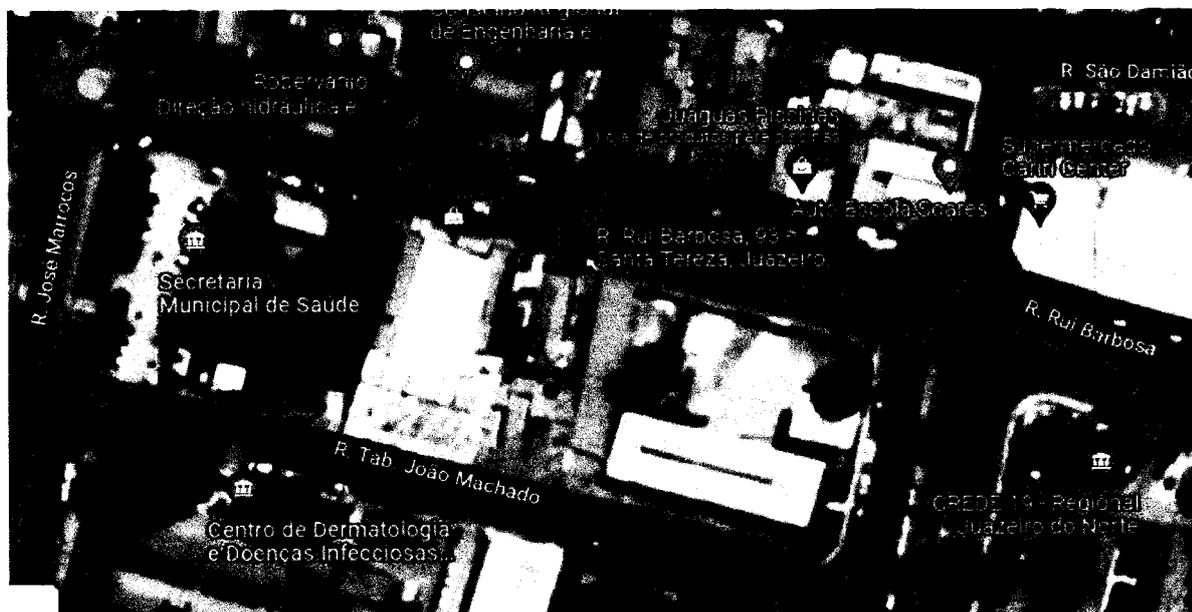




[Handwritten signature]



ANEXO III – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 29

PARECER JURÍDICO

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
VERIFICAÇÃO DE LEGITIMIDADE. SUBSUNÇÃO
AOS DITAMES DO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

RELATÓRIO

A Comissão de Licitação deliberou, nos autos do Processo referente à locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Rui Barbosa, nº 93 - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF 27 da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, sendo o referido imóvel de responsabilidade da Sra. Cícera Adriana Ricarte Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 711.757.333-34, sugerindo que o mesmo, objeto daquele procedimento, se efetivasse através de Dispensa de Licitação, por se tratar da hipótese prevista no Art. 24, inciso X, bastando para tanto a sua contratação imediata, após publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as praticadas no ramo.

Cumprimos, no entanto, antes mesmo de posicionarmos diante da situação legal, tecer alguns comentários acerca da presente.

O referido imóvel localiza-se na rua Rui Barbosa, nº 93 - bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, cujas condições adequam-se ao interesse da Administração Municipal em buscar a melhor forma possível para atender às necessidades da Administração para o funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF 27 da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

Salienta-se, também, que o município de Juazeiro do Norte não possui imóveis disponíveis para este fim. Sendo assim, busca-se, com tal procedimento, a locação de um imóvel condizente com as finalidades precípuas da municipalidade.

Ao momento da emissão deste parecer, ausente minuta do contrato que se pretende formalizar a fim de regular a relação jurídica locatícia. A juntada deste documento é condição indispensável para a validade deste parecer e da própria contratação, devendo o documento ser analisado, antes de sua assinatura por procurador ou assessor jurídico do Município, confirmando expressamente sua compatibilidade com as normas jurídicas vigentes.

ANÁLISE JURÍDICA

O art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha do contratado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 30

Compulsando o presente processo, verifica-se, em um primeiro momento, que o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações estão presentes.

À luz da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente, em raríssimas exceções, haver Dispensa ou Inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha do bem e compatibilidade do preço em relação ao mercado.

Reza o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 (Estatuto licitatório):

Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Na hipótese do Art. 24, inciso X, a justificativa não deve se nortear apenas pela emergência, pois quando a contratação não tiver por critério a vantagem econômica, esta se caracteriza ausência de potencialidade de benefício. A ausência de Licitação deriva apenas da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como: localização, dimensão, edificação, destinação e etc.) são de extrema relevância, de modo que a Administração não tem outra escolha.

Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a Administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) - o imóvel localizado; na segunda, é impossível a locação ou aquisição. A aquisição ou locação de imóvel destinado à utilização específica ou localização é determinada pela escolha de um imóvel que lhe seja adequado não só pela instalação, mas também pelo preço, bem como por outros critérios de conveniência e oportunidade que ficam a critério exclusivo do Gestor, não podendo o órgão jurídico analisar ou intervir sobre tal questão.

Não obstante, em atenção ao dispositivo legal supratranscrito, deve-se observar antes de promover a contratação direta, que a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo. Sendo de competência do gestor referida diligência.

A respeito da matéria, preleciona a festejada professora mineira CARMEM LUCIA ANTUNES ROCHA, citada por ADILSON ABREU DALLARI:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 34

Urgência não é uma palavra oca, desprovida de qualquer significado. É o que demonstra com muita propriedade, a professora Carmem Lúcia Antunes Rocha: *“Urgente é o que não pode esperar, sem que prejuízo se tenha pelo vagar ou que benefício se perca pela lentidão, pelo comportamento regular demasiado lerdo para a precisão que emergiu. No direito, o conceito de urgência, não refoge a essas idéias que se aloca na definição leiga da palavra. Também o conteúdo jurídico da palavra urgência contem, quer o sentido de tempo exíguo e momento imediato de um lado, quer a idéia de necessidade especial e premente de outro. Urgência jurídica é, pois, a situação que ultrapassa a definição normativa regular de desempenho ordinário das funções de Poder Público, pela premência que se reveste e pela imperiosidade de atendimento da hipótese abordada, a demandar, assim, uma conduta especial em relação aquela que se nutre da normalidade aprazada institucionalmente”. (In Aspecto Jurídico da Licitação. Editora Saraiva 4º edição, São Paulo-SP, pag. 59).*

Importa destacar que decisão do Tribunal de Contas da União ampara a contratação direta para locação de imóvel:

Utilize, ao proceder à compra ou à locação de imóvel, o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, somente quando identificar um imóvel específico cujas instalações e localização evidenciem que ele é o único que atende o interesse da administração, fato que deverá estar devidamente demonstrado no respectivo processo administrativo (Acórdão 444/2008 Plenário).

A locação ou aquisição de imóvel deverá ser precedida de avaliação prévia, a fim de comprovar a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. Registra ainda que a avaliação deve necessariamente anteceder a locação, e a inobservância de tal dispositivo pode acarretar penalidades a serem aplicadas pelas Cortes de Contas.

Assim sendo, resta possível a locação pretendida, em tese, desde que observados as condições específicas para tanto, tais como justificativa da escolha do fornecedor, justificativa de preços, esclarecimento sobre a escolha do imóvel, apontando expressamente porque esse é o imóvel que se pretende locar, informando a inexistência ou impossibilidade de locar outros.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade da dispensa do processo licitatório, haja vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Federal no 8.666/93 e suas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 329

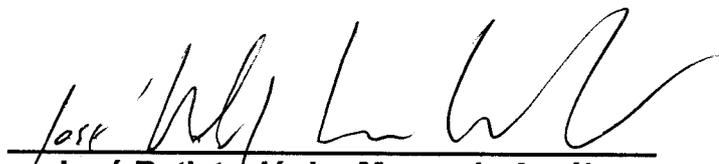
demais alterações, especialmente o inciso X do Art. 24, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único, e incisos do mesmo diploma legal.

Finalmente cumpre ressaltar que o presente parecer é peça meramente opinativa, não vinculando o administrador em sua decisão (STF. MS nº 24.078, relator Ministro Carlos Velloso).

Por oportuno, comunicamos que, para que produza os seus efeitos legais, deverá a decisão pela contratação, se porventura adotada, ser devidamente ratificada pelo Gestor e publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de abril de 2022.



José Batista Júnior Moura de Araújo
Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde
OAB/CE nº 42.592



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

MEMORANDO/CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 330

Juazeiro do Norte/CE, 26 de abril de 2022.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SENHORA ORDENADORA DA DESPESA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Senhora Ordenadora de Despesas,

Pelo presente solicitamos de V.Sa., se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Rui Barbosa, nº 93 - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF 27 da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

A despesa está estimada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e correrá à conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0020.2.019	3.3.90.36.00

Atenciosamente,

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 0005/2022

AUTORIZO EM: 26 de abril de 2022.

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

AO Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Em Atendimento ao disposto no Art. 14 Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Rui Barbosa, nº 93 - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF 27 da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei orçamentária anual, com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Francimone Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.28.01

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 93 - BAIRRO SANTA TEREZA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF 27 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de abril de 2022.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da CPL
Portaria nº 005/2022



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 36

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.28.01

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Rui Barbosa, nº 93 - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF 27 da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/C.

PROCESSO INICIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por ordem da Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação voltado para a locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Rui Barbosa, nº 93 - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF 27 da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a escolha do referido imóvel, visto que o mesmo atende as necessidades da Administração, bem como pelo fato de que o município não dispõe de imóvel próprio na quela área para o funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF 27, e por se tratar o imóvel cuja escolha é adequada para tal fim. Dessa forma, a Secretaria de Saúde do Município optou pela escolha deste imóvel, após avaliação com emissão de laudo técnico pelo setor competente do Município (Secretaria de Infraestrutura, através de seus profissionais de engenharia).

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 37

preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

O imóvel que se pretende locar apresenta preço compatível com os praticados no mercado, além de ter as condições de instalação e localização necessárias ao atendimento das necessidades da Administração.

Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº. 8.245/91 c/c a Lei Federal nº. 8.666/93.

MOTIVO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o imóvel que se localiza na rua Rui Barbosa, nº 93 - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF 27, sendo o mesmo de responsabilidade de: Cícera Adriana Ricarte Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 711.757.333-34, tendo em vista o imóvel apresentar melhor estrutura, área física e localização, e inexistência de outros imóveis com características apropriadas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, além de possuir preço compatível com o mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é o preço estabelecido pelo Laudo Técnico de Vistoria realizado pelo setor de competente do município (Secretaria de Infraestrutura, através de seus profissionais de engenharia). Sendo o valor ofertado pela locação do imóvel estar compatível com a realidade mercadológica, conforme laudo de avaliação, devidamente acostado aos autos deste processo.

Assim, o valor mensal do contrato a ser celebrado será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FONTE DE RECURSOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 38

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0020.2.019	3.3.90.36.00

FUNDAMENTO LEGAL

Como é sabido, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteritas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para compra ou locação de imóveis fundada na premissa de que o preço esteja compatível com o mercado.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no **Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, em favor de: Cícera Adriana Ricarte Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 711.757.333-34, para a locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Rui Barbosa, nº 93 - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF 27 da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

Assim, nos termos do **Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores**, vem comunicar a Exma. Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 39

Juazeiro do Norte/CE, 28 de abril de 2022.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação

Romana Alves Santos
Membro da Comissão de Licitação

Ana Régia dos Santos Pinto
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 40

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.28.01

Eu, Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, venho no uso de minhas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Rui Barbosa, nº 93 - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF 27 da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, em favor de: Cícera Adriana Ricarte Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 711.757.333-34, sendo que a respectiva contratação terá como valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada pessoa jurídica para celebração do respectivo Contrato.

Publique-se.

Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, 02 de maio de 2022.

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 41

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de **Dispensa de Licitação nº 2022.04.28.01**, a seguir: **Objeto:** locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Rui Barbosa, nº 93 - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF 27 da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecido:** Cícera Adriana Ricarte Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 711.757.333-34. **Valor(es):** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município.

Data: 02 de maio de 2022.

EXTRATOS DE CONTRATOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.25.04.01/CPSMJN, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.02.01.03/CPSMJN PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES: ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICO, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, RADIOLOGIA, ORTOPEDIA, ULTRASSONOGRÁFIA E UROLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA CENTRO ESPECIALIZADO NA VISÃO LTDA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, VALOR: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. BARBALHA/CE, 25 DE ABRIL DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E GEORGE VASQUES DE FRANÇA LANDIM.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.05.02.01/CPSMJN, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.02.01.04/CPSMJN PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES: ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICO, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, RADIOLOGIA, ORTOPEDIA, ULTRASSONOGRÁFIA E UROLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE

JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA RAYSA SIQUEIRA VIEIRA - RS MEDIC REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, VALOR: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. BARBALHA/CE, 02 DE MAIO DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E RAYSA SIQUEIRA VIEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.29.01/CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS - CEO/R, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. VALOR: DE R\$ 22.590,00 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS). PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. BARBALHA/CE, 29 DE ABRIL DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E ANDRÉ CORREA DA ROCHA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.04.28.01, a seguir: Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Rui Barbosa, nº 93 - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família - USF 27 da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: Cícera Adriana Ricarte Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 711.757.333-34. Valor(es): R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município.

Data: 02 de maio de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
folha nº 430

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.28.01

Pessoa Física: Cícera Adriana Ricarte Gonçalves.

CPF: 711.757.333-34.

Endereço: Rua Terezinha Santos de Macêdo, nº 139, José Geraldo da Cruz, CEP: 63.033-270, Juazeiro do Norte/CE.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a Sra. Cícera Adriana Ricarte Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 711.757.333-34, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.28.01**, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Rui Barbosa, nº 93 - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF 27 da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

O representante, acima convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de maio de 2022.

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordeñadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: _____ de maio de 2022.

X
CÍCERA ADRIANA RICARTE GONÇALVES
CPF: 711.757.333-34



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 44

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2022.04.28.001

Contrato de locação por instrumento particular firmado pelas partes abaixo qualificadas, tendo por objeto o imóvel a ser descrito que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

ESPÉCIE, OBJETO DE LOCAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

Espécie: Locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Rui Barbosa, nº 93 - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF 27 da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

Cidade: Juazeiro do Norte.

Estado: Ceará.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.245/91 e Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

LOCADOR (A)

Nome: Cícera Adriana Ricarte Gonçalves.

Endereço: Rua Terezinha Santos de Macêdo, nº 139, José Geraldo da Cruz, CEP: 63.033-270, Juazeiro do Norte/CE.

CPF: 711.757.333-34.

LOCATÁRIO (A)

Nome: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço: Rua Jose Marrocos, SN, Santa Tereza

CEP: 63050-245.

CNPJ: 11.422.073/0001-98.

Cidade: Juazeiro do Norte.

Estado: Ceará.

Representante: Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CPF: 021.126.384-24

CLÁUSULA PRIMEIRA- PRAZO DE LOCAÇÃO

1.1 - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, devendo ser prorrogado, por meio de aditivos, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.245/91, c/c a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O presente instrumento de locação poderá ser recontratado, findo o prazo limite previsto no caput desta cláusula, nos termos autorizados do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 - O valor mensal a ser pago pela locação do imóvel em questão será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2 - Os pagamentos serão efetuados pelo Locatário ao Locador, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2.3 - O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária, mediante a apresentação de recibos, lembrando que qualquer atraso no pagamento acarretará ao Locatário o pagamento de juros



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 45

de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da prestação mensal, este último, quando em vias judiciais.

2.4 - Enquanto o imóvel permanecer na posse direta do(a) LOCATÁRIO(A), o aluguel poderá ser reajustado, após cada período de 12 (doze) meses, adotando-se o Índice do IGPM-FGV, limitado ao percentual máximo de 20% (vinte por cento).

2.5 - As despesas correrão a conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0020.2.019	3.3.90.36.00

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS

3.1 - Além do aluguel mensal, o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a pagar todas as despesas de água, energia elétrica e telefone, que deverão ser pagos juntamente com o aluguel, se pagos pelo LOCADOR(A). Caso contrário, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá apresentar os comprovantes dos pagamentos dos mesmos até o décimo dia subsequente ao vencimento das referidas obrigações, desde que sejam relacionados diretamente ao imóvel locado.

3.2 - Será de inteira responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A), pelo período em que deter a posse direta do imóvel, pagar ou dar quitação, mesmo por motivo de isenção, dos tributos municipais, com exceção ao IPTU, taxa ou tarifa do lixo, correspondentes ao imóvel locado, bem como quaisquer outros tributos que venham a ser criados por lei municipal, além de qualquer tributo estadual ou federal incidente.

CLÁUSULA QUARTA - VISTORIA

4.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a permitir vistoria do imóvel ora locado, por preposto ou pessoa autorizada pelo(a) LOCADOR(A), sempre e quando este(a) achar conveniente e oportuno, mediante combinação prévia de dia e hora.

CLÁUSULA QUINTA - CONSERVAÇÃO

5.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) recebe o imóvel em perfeito estado de uso e conservação, conforme termo de vistoria de entrada ou inicial que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, com todas as suas instalações funcionando, instalações elétricas, telefônicas, de água, interruptores e tomadas, comprometendo-se a entregá-lo, finda a locação, em condições iguais e de uso imediato, sob pena de responder pelos prejuízos apurados. prefixados pelas partes caso o(a) LOCADOR(A) não deseje apurar em vistoria "ad perpetuam rei memoriam".

5.2 - Serão de exclusiva responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) todas as despesas com a conservação do imóvel.

5.3 - Obriga-se, o(a) LOCATÁRIO(A) as substituições que se fizerem necessárias, devendo estas substituições serem levadas a efeito com materiais da mesma qualidade, referência e padrão dos materiais substituídos, e, na hipótese da impossibilidade das substituições serem feitas como aqui especificadas, deverão os materiais a serem utilizados, obterem previamente a aprovação do(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA SEXTA - MODIFICAÇÕES E BENFEITORIAS

6.1 - Qualquer modificação ou benfeitoria, útil necessária ou voluntária, dependerá de consentimento prévio por escrito do(a) LOCADOR(A). Caso seja realizada obra permanente a revelia, sob qualquer hipótese, a mesma incorporar-se-á ao imóvel, sem obrigação de ressarcimento por parte do(a) LOCADOR(A), ou direito de retenção por parte do(a) LOCATÁRIO(A), ficando



ainda o(a) LOCATÁRIO(A) obrigado(a) a retornar o imóvel a situação anterior, se assim o desejar o(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORÇA MAIOR OU DESAPROPRIAÇÃO E DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

7.1 - Este contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de desapropriação, sem que o(a) LOCATÁRIO(A) tenha direito a qualquer indenização ou multa, seja a qual título for.

7.2. O LOCATÁRIO, desde já, declara e assume o compromisso perante o LOCADOR, de que não possui nenhum interesse, no curso da locação quanto à desapropriação do imóvel em questão, para fins de utilidade pública, renunciando, por conseguinte, aos direitos enunciados no artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

7.3 - No caso de incêndio que não advenha da má utilização do imóvel, da má utilização de equipamentos e ou da má instalação destes por parte do(a) LOCATÁRIO(A), bem como da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do(a) LOCATÁRIO(A), poderá este, alternativamente:

a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso:

b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao LOCADOR assista qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA OITAVA - IMPOSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO

8.1 - Nenhuma intimação do serviço sanitário e/ou do poder fiscalizador, será motivo para o(a) LOCATÁRIO(A) abandonar o imóvel, mas, poderá pedir rescisão deste contrato, independente dos prazos acordados e sem pagamento de multas, no caso de ser procedido vistoria técnica/judicial que apure estar a construção ameaçando ruir ou impossibilitada de funcionar por motivos de responsabilidade do(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Na hipótese de descumprimento por parte do LOCADOR(A), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VENDA DO IMÓVEL

10.1 - No caso do imóvel locado ser posto à venda o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a permitir que os interessados na compra o visitem, sob a pena de incorrer na multa especificada na cláusula anterior.

10.2 - O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores, a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

10.3 - Com vistas ao exercício, pelo(a) LOCATÁRIO(A), do direito estipulado na sub-cláusula anterior, obriga-se o LOCADOR a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 47

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TOLERÂNCIA

11.1 - Qualquer tolerância ao presente contrato, por parte do(a) LOCATÁRIO(A), em hipótese alguma, se constituirá renúncia aos direitos que lhe são conferidos por força deste contrato ou por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei do inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A):

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes:

12.2.3 - UNILATERALMENTE pela administração pública municipal, por critérios de conveniência e oportunidade, mediante aviso por escrito com 30 dias de antecedência, sem ônus para a administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA/LOCATÁRIA

13.1 - O LOCADOR, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da LOCATÁRIA, em aplicar as sanções previstas neste Contrato, observados os Arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENTREGA DO IMÓVEL

14.1 - A cessão das obrigações decorrentes deste contrato, somente se verificará após o efetivo recebimento das chaves do imóvel ora locado, pelo(a) LOCADOR(A), através de recibo firmado pelo(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro de Juazeiro do Norte/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato, que não possam ser resolvidos por meios administrativos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro Foro, por mais privilegiado e especial que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, o presente contrato o LOCADOR, o LOCATÁRIO após lido e achado conforme, que vai lavrado em duas vias, de igual teor e forma, par um só e único



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 48

efeito, devidamente assinadas pelas partes, tudo na presença das duas testemunhas a seguir nomeadas.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de maio de 2022.

Francimenes Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
LOCATÁRIO

Cícera Adriana Ricarte Gonçalves.
CPF: 711.757.333-34
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

- 1- Rosângela Dúrcia Moreira CPF 589.186.883-72
- 2- Amândio Sérgio de Souza CPF 095-788-403-08



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 49

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.04.28.001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. **2022.04.28.01**
Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. Cícera Adriana Ricarte Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 711.757.333-34. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Rui Barbosa, nº 93 - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF 27 da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. **Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Fundamento Legal:** Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francimones Rolim de Albuquerque e Cícera Adriana Ricarte Gonçalves.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de maio de 2022.

pelas autoridades governamentais, educacionais (Ministério da Educação) e sanitárias (Ministério da Saúde).

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a EMEI PROFA FRANCISCA LETÍCIA DO AMARAL BRASILEIRO, INEP 23462272, localizada Rua Antônio de Macêdo da Cruz, S/N, Bairro São José, no Município de Juazeiro do Norte - CE, Autorizar o funcionamento da(s) Etapa(s) de Educação Infantil, por 3(três) ano(s), a partir de 2022, com validade até 05/025/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, aos 05 de maio de 2022

José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME - Juazeiro do Norte

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.04.08.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.04.08.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no lote 4 totalizando o valor de R\$ 15.994,80 (quinze mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) e RICARDO MARQUES ALVES inscrito no CNPJ nº 15.053.338/0001-89 classificado(a) nos lotes 1, 2, 3 totalizando o valor de R\$ 498.742,34 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 04 de Maio de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.04.28.001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2022.04.28.01 Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. Cícera Adriana Ricarte Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 711.757.333-34. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Rui Barbosa, nº 93 - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família - USF 27 da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Cícera Adriana Ricarte Gonçalves.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de maio de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.11.3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE OFICIAL PARA DIVULGAÇÃO DE EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E COMUNICADOS DIVERSOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

VALOR ADITIVADO: R\$ 28.495,97 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.618.152/0001-10

SIGNATÁRIOS: Francimones Rolim de Albuquerque e DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA representada por Grasiela Mafessoni.

DATA: 04 de maio de 2022.